



Conselho Editorial do Ministério Público Militar  
Ministério Público Militar  
Ministério Público da União

## **EDITAL DE CHAMADA DE PARECERISTAS Nº 1/2023**

Dispõe sobre a chamada de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da Revista do Ministério Público Militar.

O Conselho Editorial do Ministério Público Militar, por meio de seus conselheiros, comunica a chamada de mestres e doutores para compor o corpo de pareceristas da Revista do Ministério Público Militar.

### **1 Objetivo**

1.1 A Revista do Ministério Público Militar objetiva a divulgação de artigos científicos inéditos, nas áreas de Direito Militar, Direito Público, Direito Internacional Penal, Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, de autoria da comunidade jurídica nacional e internacional.

1.2 Na busca por aperfeiçoamento da qualidade de seus serviços ofertados, a Revista do MPM procura, cada vez mais, cumprir critérios de estratificação de qualidade da produção científica estabelecidos pelo Qualis-Periódicos – sistema brasileiro de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) –, e pelos indexadores de periódicos científicos nacionais e internacionais.

### **2 Justificativa**

2.1 Formação de corpo de pareceristas e parceiros institucionais em todo o território nacional e em países estrangeiros.

2.2 Diversificação na estrutura avaliativa, com foco na transparência no processo de seleção.

2.3 Intercâmbio científico entre os profissionais e estudiosos da comunidade acadêmica nas áreas de Direito Militar, Direito Público, Direito Internacional Penal, Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, com a possibilidade de promover a interação de ideias, opiniões e conhecimentos científicos.

### **3 Requisitos**

3.1 Possuir título de mestre ou de doutor em Direito ou estar vinculado a programa de doutorado em Direito.

3.2 Possuir vínculo com instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior.

3.3 Possuir conhecimento específico compatível com a linha editorial da Revista e com os padrões adotados pela CAPES em suas avaliações periódicas dos programas de pós-graduação em Direito.

3.4 Possuir, atualizado, Currículo Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou código Open Researcher and Contributor ID (ORCID), também atualizado.

### **4 Inscrições**

4.1 As inscrições serão feitas, por meio do Formulário de Inscrição, a ser encaminhado ao e-mail da Revista: [revista@mpm.mp.br](mailto:revista@mpm.mp.br), até o dia 30 de agosto de 2023.

4.2 A confirmação da inclusão no corpo de pareceristas será encaminhada por meio do e-mail da Revista: [revista@mpm.mp.br](mailto:revista@mpm.mp.br), em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da solicitação de cadastro.

### **5 Atribuições dos Pareceristas**

5.1 Avaliar os manuscritos e indicar, por meio de justificativa, quais deverão ser aceitos e quais deverão ser rejeitados, observando o disposto no edital de chamada de artigos, publicado semestralmente e disponível no endereço eletrônico: <https://revista.mpm.mp.br/>.

5.2 Cumprir os prazos estabelecidos pelo Conselho Editorial para cada edição, haja vista o compromisso do Conselho Editorial do MPM com a pontualidade na periodicidade da Revista.

5.3 Tratar com confidencialidade as informações recebidas.

5.4 Não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador, seja para vantagem própria, de terceiros ou de uma organização, ou mesmo para a desvantagem ou descrédito de alguém.

5.5 Garantir a não divulgação de dados acerca de artigos recebidos para avaliação ou de sua revisão, publicados ou não, durante ou após o processo de análise.

5.6 Reconhecer e revelar quaisquer conflitos que influenciem na avaliação do manuscrito, como aqueles de natureza financeira, pessoal, comercial, política, ideológica, religiosa, acadêmica etc.

5.7 Abster-se de sua função de avaliador, por potencial conflito de interesse, quando mantiver colaboração científica regular em atividade de pesquisa, publicação, orientação ou tutoria, ou quando tiver relação familiar com algum dos autores responsáveis pelo trabalho submetido à sua avaliação.

5.8 Informar se houver qualquer identificação do autor do artigo ou se a temática apresentar complexidade que deva ser analisada por avaliador específico, a fim de que se encaminhe o trabalho a outro parecerista.

5.9 Alertar qualquer situação na qual haja suspeita de similaridade entre o material do artigo considerado para publicação e qualquer artigo publicado ou submetido previamente a outro periódico.

5.10 Apontar as falhas corrigíveis e as alterações necessárias para saná-las, sem o uso de hostilidade e comentários difamatórios ou depreciativos.

## **6 Processo de Avaliação**

6.1 Os trabalhos serão distribuídos de acordo com o escopo do periódico e com a temática correspondente à formação acadêmica e/ou especialidade do parecerista, e este deve possuir nível acadêmico igual ou superior ao do autor.

6.3 Os trabalhos serão avaliados quanto à forma e ao conteúdo, de modo anônimo, seguindo o processo de double-blind peer review, sistema de avaliação duplo-cega de artigos científicos.

6.4 Cada trabalho será distribuído a 2 (dois) pareceristas, permanecendo em sigilo o nome do autor para garantir o anonimato do processo de avaliação duplo-cega quanto à forma e ao conteúdo.

6.5 Cada parecerista deverá emitir o parecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.6 O parecer deve ser encaminhado ao e-mail da Revista: revista@mpm.mp.br, e preservadas, até o momento da publicação da edição, a identidade dos avaliadores e dos autores.

6.7 Todas as manifestações dos pareceristas, com indicação ou não de publicação do trabalho avaliado ou com recomendação para ajustes antes da emissão do parecer definitivo, deverão ser devidamente justificadas e de forma clara e específica.

6.8 A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarretará a invalidade do parecer.

6.9 Em caso de sugestão de ajustes, o autor poderá promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação.

6.10 Não havendo manifestação do autor no prazo estipulado no item anterior, o Conselho Editorial do MPM decidirá qual procedimento a ser adotado e comunicará ao parecerista e ao autor.

6.11 Feitos os ajustes, o trabalho será submetido novamente ao parecerista, que emitirá parecer definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.12 Em caso de divergência entre os pareceristas, o Conselho Editorial do MPM opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo.

6.13 A cada período de atividade de 12 (doze) meses, o parecerista poderá solicitar a suspensão temporária de encaminhamento de novos artigos para avaliação pelo prazo de até 3 (três) meses, sem afastamento do conselho de pareceristas.

6.14 Em caso de inatividade ou não resposta às solicitações por 2 (dois) meses ou 2 (duas) negativas injustificadas consecutivas, descumprimento das regras e desrespeito reiterado dos prazos, o parecerista será afastado do corpo de pareceristas da Revista do MPM, sem prejuízo de posterior reingresso quando atestada a necessária disponibilidade, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

## **7 Disposições Gerais**

7.1 Cada parecerista receberá um certificado que comprove sua atuação acadêmica desempenhada, o que caracteriza produção técnica.

7.2 O parecerista poderá, a qualquer tempo, desde que em cumprimento das atividades, solicitar declaração de que compõe o conselho de pareceristas do Conselho Editorial do MPM, para fins de comprovação em instituições de ensino superior ou agências de financiamento à pesquisa.

7.3 O exercício das atribuições de parecerista não gera direito à remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado prestação de serviço voluntário relevante ao Ministério Público Militar, com objetivo educacional e científico.

7.4 O nome completo do parecerista, bem como o número ORCID ou o *link* do CV Lattes, além do endereço eletrônico, será registrado nos artigos publicados, com o cargo de parecerista externo.

7.5 A presente chamada é válida por 1 (um) ano.

Brasília, 16 de junho de 2023.

**Antonio Carlos Gomes Facuri**  
Conselheiro-Coordenador

**Karollyne Dias Gondim Neo**  
Conselheira

**Fernando Hugo Miranda Teles**  
Conselheiro

**Luciano Moreira Gorrilhas**  
Conselheiro